

## SEAAC DE MARÍLIA E REGIÃO



Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Marilia e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 04/09/1996

Base Territorial: Marilia, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Assis, Bora, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporă, Espirito Santo do Turvo, Fernão, Florinea, Gália, Garça, Getulina, Guaimbé, Herculândia, Ibirarema, Júlio Mesquita, Lupércio Lutécia, Maracai, Ocauçu, Oriente, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Pompéia, Queiróz, Quintana, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Tarumã, Ubirajara, Vera Cruz.

## HOMOLOGAÇÃO RESCISÓRIA

Er	npresa:			
Τe	elefone co	ontabilidade contato:		
Fu	ncionári	0:		
Da	ata da Ho	omologação:/às		
SIM	NÃO	DISCRIIMINAÇÃO		
		Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em 05(cinco) vias		
		Termo de Homologação do Contrato de Trabalho em 05(cinco) vias		
		Comprovante de pagamento das verbas rescisórias 03(três) vias		
		Carteira Profissional atualizada ou Carteira de Trabalho Digital		
		Extrato FGTS com saldo atualizado para fins rescisórios (analítico) 03(três) vias		
		Detalhe da Guia a Ser Emitida - FGTS Rescisório 03(três) vias		
		GFD – Guia do FGTS Digital - Recolhimento Rescisório do FGTS 03(três) vias		
		Aviso Prévio ou Pedido de Dispensa (Original) e 01(uma) cópia		
		Relatório de Média de Hora Extra ou Comissão (últimos 12 meses)		
		Formulário Seguro Desemprego		
		Atestado de saúde demissional (Original) e 01 (uma) cópia		
		Livro ou ficha de registro (atualizado) e com a foto do trabalhador(a)		
		Carta de preposição ou procuração ao representante 02 (duas) vias originais		
		Carta de Referência		
		Copia 06 (seis) últimos comprovantes de pagamento auxílio alimentação/refeição		
		Conias das últimas 06 (seis) notas fiscais referentes ao vale alimentação/refeição		

OBS: Os comprovantes de pagamento da <u>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E ASSISTENCIAL</u> serão solicitados quando em aberto no sistema do sindicato

- ♣ A empresa é responsável pela comunicação por escrito ao funcionário a data e o horário da homologação;
- ♣ O não comparecimento da empresa ou seu representante no dia e horário marcados acarretará o pagamento de multa e demais penalidades previstas no Acordo ou Dissídio Coletivo e nas Leis em vigor.

Recebidopor:	Data:/	